



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 2 de outubro de 2017  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2013/0226 (COD)**

---

---

**12755/17  
ADD 1**

**CODIF 26  
CODEC 1494  
MI 667  
UD 220  
ECO 57**

## **PROPOSTA**

---

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	26 de setembro de 2017
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2017) 545 final ANEXOS 1 a 8
Assunto:	ANEXOS da Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às estatísticas dos transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores (codificação)

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2017) 545 final ANEXOS 1 a 8.

---

Anexo: COM(2017) 545 final ANEXOS 1 a 8



Bruxelas, 26.9.2017  
COM(2017) 545 final

ANNEXES 1 to 8

## **ANEXOS**

**Proposta de**

### **REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

**relativo às estatísticas dos transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores  
(codificação)**

**ANEXO I**

Quadro II. Transporte de mercadorias por tipo de mercadoria (dados anuais)			
Elementos	Codificação	Nomenclatura	Unidade
Quadro	2 posições alfanuméricas	"I1."	
País declarante	2 letras	NUTS0 (código nacional)	
Ano	4 dígitos	"yyyy"	
País/região de carga	4 posições alfanuméricas	NUTS2 <sup>1</sup>	
País/região de descarga	4 posições alfanuméricas	NUTS2 <sup>2</sup>	
Tipo de transporte	1 dígito	1 = nacional 2 = internacional (exceto trânsito) 3 = trânsito	
Tipo de mercadoria	2 dígitos	NST ☒ 2007 ☒	
Tipo de embalagem	1 dígito	1 = mercadorias em contentores 2 = mercadorias não embaladas em contentores e contentores sem carga	
Toneladas transportadas			toneladas
Toneladas-km			toneladas-km

<sup>1</sup> Se o código regional for desconhecido ou inexistente, ☒ é ☒ usada a seguinte codificação:  
 – "NUTS0 + ZZ" se existir o código NUTS para o país parceiro,  
 – "ISO code + ZZ" se não existir o código NUTS para o país parceiro,  
 – "ZZZZ" se o país parceiro for completamente desconhecido.

<sup>2</sup> Se o código regional for desconhecido ou inexistente, ☒ é ☒ usada a seguinte codificação:  
 – "NUTS0 + ZZ" se existir o código NUTS para o país parceiro,  
 – "ISO code + ZZ" se não existir o código NUTS para o país parceiro,  
 – "ZZZZ" se o país parceiro for completamente desconhecido.

## ANEXO II

Quadro III. Transporte por nacionalidade da embarcação e tipo de embarcação (dados anuais)			
Elementos	Codificação	Nomenclatura	Unidade
Quadro	3 posições alfanuméricas	"II1."	
País declarante	2 letras	NUTS0 (código nacional)	
Ano	4 dígitos	"yyyy"	
País/região de carga	4 posições alfanuméricas	NUTS2 <sup>3</sup>	
País/região de descarga	4 posições alfanuméricas	NUTS2 <sup>4</sup>	
Tipo de transporte	1 dígito	1 = nacional 2 = internacional (exceto trânsito) 3 = trânsito	
Tipo de embarcação	1 dígito	1 = batelão motorizado 2 = batelão não motorizado 3 = batelão-cisterna motorizado 4 = batelão-cisterna não motorizado 5 = outras embarcações de transporte de mercadorias 6 = embarcação de mar	

<sup>3</sup> Se o código regional for desconhecido ou inexistente, ☒ é ☒ usada a seguinte codificação:

- "NUTS0 + ZZ" se existir o código NUTS para o país parceiro,
- "código ISO + ZZ" se não existir o código NUTS para o país parceiro,
- "ZZZZ" se o país parceiro for completamente desconhecido.

<sup>4</sup> Se o código regional for desconhecido ou inexistente, ☒ é ☒ usada a seguinte codificação:

- "NUTS0 + ZZ" se existir o código NUTS para o país parceiro,
- "código ISO + ZZ" se não existir o código NUTS para o país parceiro,
- "ZZZZ" se o país parceiro for completamente desconhecido.

Nacionalidade da embarcação	2 letras	NUTS0 (código nacional) <sup>5</sup>	
Toneladas transportadas			toneladas
Toneladas-km			toneladas-km

Quadro II2. Tráfego de embarcações (dados anuais)			
Elementos	Codificação	Nomenclatura	Unidade
Quadro	3 posições alfanuméricas	"II2."	
País declarante	2 letras	NUTS0 (código nacional)	
Ano	4 dígitos	"yyyy"	
Tipo de transporte	1 dígito	1 = nacional 2 = internacional (exceto trânsito) 3 = trânsito	
Número de movimentos de embarcações com carga			movimentos de embarcações
Número de movimentos de embarcações sem carga			movimentos de embarcações
Embarcações-km (embarcações com carga)			embarcações-km
Embarcações-km (embarcações sem carga)			embarcações-km

*AVISO:* O envio dos dados do quadro II2 é facultativo.

<sup>5</sup> Se não existir um código NUTS para o país de registo da embarcação, deve ser comunicado o código nacional ISO. Se a nacionalidade da embarcação for desconhecida, o código a utilizar é "ZZ".

### ANEXO III

Quadro III.1. Transporte de contentores por tipo de mercadoria (dados anuais)			
Elementos	Codificação	Nomenclatura	Unidade
Quadro	4 posições alfanuméricas	"III1."	
País declarante	2 letras	NUTS0 (código nacional)	
Ano	4 dígitos	"yyyy"	
País/região de carga	4 posições alfanuméricas	NUTS2 <sup>6</sup>	
País/região de descarga	4 posições alfanuméricas	NUTS2 <sup>7</sup>	
Tipo de transporte	1 dígito	1 = nacional 2 = internacional (exceto trânsito) 3 = trânsito	
Dimensão dos contentores	1 dígito	1 = contentores de 20 pés 2 = contentores de 40 pés 3 = contentores > 20 pés e < 40 pés 4 = contentores > 40 pés	
Situação de carga	1 dígito	1 = contentores com carga 2 = contentores sem carga	
Tipo de mercadoria	2 dígitos	NST ☒ 2007 ☒	

<sup>6</sup> Se o código regional for desconhecido ou inexistente, ☒ é ☒ usada a seguinte codificação:

- "NUTS0 + ZZ" se existir o código NUTS para o país parceiro,
- "código + ZZ" se não existir o código NUTS para o país parceiro,
- "ZZZZ" se o país parceiro for completamente desconhecido.

<sup>7</sup> Se o código regional for desconhecido ou inexistente, ☒ é ☒ usada a seguinte codificação:

- "NUTS0 + ZZ" se existir o código NUTS para o país parceiro,
- "código + ZZ" se não existir o código NUTS para o país parceiro,
- "ZZZZ" se o país parceiro for completamente desconhecido.

Toneladas transportadas			toneladas
Toneladas-km			toneladas-km
TEU			TEU
TEU-km			TEU-km

---

#### ANEXO IV

Quadro IV1. Transporte por nacionalidade das embarcações (dados trimestrais)			
Elementos	Codificação	Nomenclatura	Unidade
Quadro	3 posições alfanuméricas	"IV1."	
País declarante	2 letras	NUTS0 (código nacional)	
Ano	4 dígitos	"yyyy"	
Trimestre	2 dígitos	41 = trimestre 1 42 = trimestre 2 43 = trimestre 3 44 = trimestre 4	
Tipo de transporte	1 dígito	1 = nacional 2 = internacional (exceto trânsito) 3 = trânsito	
Nacionalidade da embarcação	2 letras	NUTS0 (código nacional) <sup>8</sup>	
Toneladas transportadas			toneladas
Toneladas-km			toneladas-km

Quadro IV2. Transporte de contentores por nacionalidade das embarcações (dados trimestrais)			
Elementos	Codificação	Nomenclatura	Unidade
Quadro	3 posições alfanuméricas	"IV2."	
País declarante	2 letras	NUTS0 (código nacional)	
Ano	4 dígitos	"yyyy"	

<sup>8</sup> Se não existir um código NUTS para o país de registo da embarcação, deve ser comunicado o código nacional ISO. Se a nacionalidade da embarcação for desconhecida, o código a utilizar é "ZZ".

Trimestre	2 dígitos	41 = trimestre 1 42 = trimestre 2 43 = trimestre 3 44 = trimestre 4	
Tipo de transporte	1 dígito	1 = nacional 2 = internacional (exceto trânsito) 3 = trânsito	
Nacionalidade da embarcação	2 letras	NUTS0 (código nacional) <sup>9</sup>	
Situação de carga	1 dígito	1 = contentores com carga 2 = contentores sem carga	
Toneladas transportadas			toneladas
Toneladas-km			toneladas-km
TEU			TEU
TEU-km			TEU-km

---

<sup>9</sup> Se não existir um código NUTS para o país de registo da embarcação, deve ser comunicado o código nacional ISO. Se a nacionalidade da embarcação for desconhecida, o código a utilizar é "ZZ".

**ANEXO V**

Quadro V1. Transporte de mercadorias (dados anuais)			
Elementos	Codificação	Nomenclatura	Unidade
Quadro	2 posições alfanuméricas	"V1."	
País declarante	2 letras	NUTS0 (código nacional)	
Ano	4 dígitos	"yyyy"	
Tipo de transporte	1 dígito	1 = nacional 2 = internacional (exceto trânsito) 3 = trânsito	
Tipo de mercadoria	2 dígitos	NST ☒ 2007 ☒	
Toneladas transportadas			toneladas
Toneladas-km			toneladas-km

---

**ANEXO VI**

NST 2007	
Divisão	Descrição
01	Produtos da agricultura, da produção animal, da caça e da silvicultura; peixe e outros produtos da pesca
02	Hulha e linhite; petróleo bruto e gás natural
03	Produtos não energéticos das indústrias extrativas; turfa; urânio e tório
04	Produtos alimentares, bebidas e tabaco
05	Têxteis e produtos têxteis; couro e artigos de couro
06	Madeira e cortiça e suas obras (exceto mobiliário); obras de espartaria e de cestaria; pasta, papel e cartão e seus artigos; material impresso, suportes gravados
07	Coque e produtos petrolíferos refinados
08	Produtos químicos e fibras sintéticas; artigos de borracha e de matérias plásticas; combustível nuclear
09	Outros produtos minerais não metálicos
10	Metais de base; produtos metálicos transformados, exceto máquinas e equipamento
11	Máquinas e equipamentos n.e.; máquinas de escritório e equipamento informático; máquinas e aparelhos elétricos n.e.; equipamento e aparelhos de radiotelevisão e telecomunicações; instrumentos de medicina, de precisão e de ótica; relógios
12	Material de transporte
13	Móveis; outros produtos das indústrias transformadoras n.e.
14	Matérias-primas secundárias; resíduos municipais e outros resíduos
15	Correio, encomendas
16	Equipamento e material utilizados no transporte de mercadorias
17	Mercadorias transportadas no contexto de uma mudança de carácter privado ou profissional; bagagem transportada separadamente dos passageiros; veículos a motor transportados para reparação; outros bens não mercantis n.e.
18	Mercadorias grupadas: diversos tipos de mercadorias transportados em conjunto

19	Mercadorias não identificáveis: mercadorias que, por determinado motivo, não podem ser identificadas e, por conseguinte, não se podem classificar num dos grupos de 01 a 16
20	Outras mercadorias n.e.

---



## **ANEXO VII**

### **Regulamento revogado com a lista das sucessivas alterações**

Regulamento (CE) n.º 1365/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho  
(JO L 264, 25.9.2006, p. 1)

Regulamento (CE) n.º 425/2007 da Comissão  
(JO L 103, 20.4.2007, p. 26)

Apenas o artigo 1.º

Regulamento (CE) n.º 1304/2007 da Comissão  
(JO L 290, 8.11.2007, p. 14)

Apenas o artigo 4.º

Regulamento (UE) 2016/1954 do Parlamento Europeu e do Conselho  
(JO L 311, 17.11.2016, p. 20)

---

## ANEXO VIII

### QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA

Regulamento (CE) n.º 1365/2006	Presente regulamento
Artigos 1.º a 4.º	Artigos 1.º a 4.º
Artigo 4.ºa	Artigo 5.º
Artigo 5.º	Artigo 6.º
Artigo 6.º	Artigo 7.º
Artigo 7.º	Artigo 8.º
Artigo 8.º	Artigo 9.º
Artigo 10.º	Artigo 11.º
Artigo 11.º	–
–	Artigo 12.º
Artigo 12.º	Artigo 13.º
Anexo A	Anexo I
Anexo B	Anexo II
Anexo C	Anexo III
Anexo D	Anexo IV
Anexo E	Anexo V
Anexo F	Anexo VI
–	Anexo VII
–	Anexo VIII